

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP016/2017

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SISTEMAS DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP016/2017**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e /ou pela Comissão de Apoio, às 15 hs do dia **06 de abril de 2017**, na sala de reuniões da **CPL**, situada à Rua Djalma Rios, s/n – Centro – Cafarnaum - Bahia- Cep: 44880-000.

Cafarnaum - Bahia, _____ de _____ de 2017.

Assinatura/RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP016/2017

EDITAL

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SISTEMAS DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

DATA DA REALIZAÇÃO	06 de abril de 2017
--------------------	---------------------

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO	
Início	15:00 h
Prazo mínimo de duração	00:30 h
Prazo máximo de duração	01:00 h

Após decorrido o prazo máximo, os licitantes presentes terão assegurados seus credenciamentos.

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, estado da Bahia, faz saber pelo presente edital, que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SISTEMAS DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA**, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

DATA DA SESSÃO: 06 de abril de 2017

HORÁRIO: 15:00 h.

LOCAL: Rua Djalma Rios, s/n – Centro – Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Rua Djalma Rios, s/n – Centro – Cafarnaum - Bahia, na sala de Licitações e Contratos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos que fazem parte integrante como nele transcritos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, em cada caso, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do respectivo Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Rua Djalma Rios, s/n, Centro, Cafarnaum – Bahia - Cep: 44.880-000 - Telfax: (74)3646-1200
E-mail: Prefeituramc@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço declarado na introdução deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro ou substituto por ele designado, auxiliado por equipe de apoio, orientados por equipe de Consultoria Especializada.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SISTEMAS DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA**, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os **interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.**

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de CAFARNAUM;
- c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas/pessoas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município de CAFARNAUM/BA;
- e) Pessoas físicas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para o **credenciamento**, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Rua Djalma Rios, s/n, Centro, Cafarnaum – Bahia - Cep: 44.880-000 - Telfax: (74)3646-1200
E-mail: Prefeituramc@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem, **obrigatoriamente, PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

a.2) Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**, com cópia autenticada para compor o processo ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO**, declaração firmada pelo representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

3.6. Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, não apresentar “Declaração de que se enquadra em “ Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa”, não terá os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ N.º 13.714.142/0001-62

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes n.ºs 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do ANEXO III.
- 4.2. As **propostas** e os **documentos para habilitação** deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, fechados e lacrados**, endereçados ao Município de CAFARNAUM/BA e, necessariamente, ter na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA
Pregão n.º PP016/2017
Proponente:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão n.º PP016/2017
Proponente:

- 4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo responsável, representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração na documentação apresentada, quando couber.
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

- 5.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.
- 5.1.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do PREGÃO PRESENCIAL;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - d) Preço unitário expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, quando se tratar do ANEXOS I, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços e porcentagens propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, e tributos de qualquer natureza tais como: despesas de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

e) Fazer constar o cumprimento atender aos chamados e executar os serviços no prazo máximo de 24h, sendo que os casos considerados emergenciais em um prazo de 04 h após a solicitação do Município.

f) Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;

g) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa sessão venha a ser alterada.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais deverão estar em plena vigência:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

Rua Djalma Rios, s/n, Centro, Cafarnaum – Bahia - Cep: 44.880-000 - Telfax: (74)3646-1200
E-mail: Prefeituramc@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta); do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou certidão conjunta); do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou certidão conjunta) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- f) Caso o Estado ou Município sede da licitante não expeça Certidão Quanto a Dívida Ativa e/ou Certidão de Quitação de Tributos, esta deve ser substituída por declaração, emitida pelo órgão competente, que ratifique a não expedição da certidão;
- g) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS);
- h) Certidão de regularidade, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um)** atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Rua Djalma Rios, s/n, Centro, Cafarnaum – Bahia - Cep: 44.880-000 - Telfax: (74)3646-1200
E-mail: Prefeituramc@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das empresas proponentes, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências do **item 3** deste Edital.

7.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.3. A seguir serão abertos os envelopes das propostas e analisada a **aceitabilidade** das mesmas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **não sendo aceitas as propostas que:**

- a) **O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;**
- b) **Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;**
- c) **Contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.**

7.3.1. No caso de divergência entre os valores unitários e o total do ÍTEM, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas aceitas pelo Pregoeiro serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço, conforme ANEXO I, por item e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

- b) não havendo número mínimo de 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, conforme ANEXO I, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. A seleção das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme ANEXO I, para obtenção do valor de referência para o início da etapa de lances, sendo, ainda, analisada a compatibilidade com os preços de mercado para efeito de aceitabilidade.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço, conforme ANEXO I e os demais em ordem decrescente de valor e porcentagem, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, conforme ANEXO I, observada a redução mínima ou acréscimo mínimo entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro.
- 7.8. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente ou decrescente dos valores e porcentagens, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, conforme ANEXO, a redução de seu lance, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.
- 7.12. Caso haja negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço e maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

juntada aos autos por ocasião do julgamento, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço e maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s).
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, conforme ANEXO I, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (2) dois dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora do certame. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
- 7.18. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 7.19. A **ausência** do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 7.20. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de CAFARNAUM durante 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de destruí-los.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

9.1. A prestação do serviço e o fornecimento das peças serão efetuados de acordo com a necessidade do Município de CAFARNAUM e a empresa deverá atender aos chamados e executar os serviços no prazo máximo de 24h, sendo que os casos considerados emergenciais em um prazo de 04 h, a contar da assinatura da Ata e recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A prestação de serviços dos **itens** constante no **ANEXO I**, deste Edital, será efetuada nas Unidades do Município de CAFARNAUM-BA.

9.3. A empresa vencedora deverá atender aos chamados e executar os serviços no prazo máximo de 24h, sendo que os casos considerados emergenciais em um prazo de 04 h, a contar da assinatura da Ata e recebimento da Nota de Empenho.

9.4. Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO II** deste edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes órgãos e dotações orçamentárias: em anexo a esse edital.

10.2. Para fazer face à despesa, objeto desse certame, será emitida Nota de Empenho.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

11. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O Município de CAFARNAUM fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se a execução do serviço for ineficiente quanto a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, após a apresentação dos **recibos (em três vias) e notas fiscais** devidamente atestadas pelo servidor designado para a fiscalização da execução do serviço, do objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas em **2 (duas) vias**, contendo o Banco, a Agência e o número da conta-corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 11.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES**.
- 11.4. O pagamento deverá ser condicionado à apresentação da certidão de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração da Minuta de Contrato.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial, o Município de CAFARNAUM- BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de CAFARNAUM- BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

- 13.2 A mora da adjudicatária, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Empenho.
- 13.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor empenhado.
- 13.4. **O atraso por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista na alínea “c” do item 13.1. e anulação da Nota de Empenho.**
- 13.5. As multas as quais se refere este ítem deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de CAFARNAUM/BA, podendo igualmente ser cobrada diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.
- 13.6. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de CAFARNAUM- BA.
- 13.7. O descumprimento do prazo para a aceitação e retirada da Nota de Empenho, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 13.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da Ata, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de LICITAR e CONTRATAR com o Município de CAFARNAUM/BA pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

14. – DA IMPUGNAÇÃO

- 14.1 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas para impugnar o ato convocatório, sendo neste caso o prazo decadencial.

a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.3. Considerar-se-á licitante a empresa que manifestar expressamente o interesse de participar deste certame

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todos e qualquer pedido de alteração, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 15.2. Quando ocorrer indiscordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 15.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.
- 15.4. O Município de **CAFARNAUM** fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 15.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.
- 15.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação" na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

15.7. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM.

15.8. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

15.09. Integram este Edital:

- ANEXO I:** Memorial Descritivo;
- ANEXO II:** Termo de Especificações;
- ANEXO III:** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV:** Minuta do Contrato;
- ANEXO V:** Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho.

CAFARNAUM/BA, 22 de março de 2017.

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP016/2017

ANEXO II

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES

I- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SISTEMAS DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.

II- DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços serão executados mediante recebimento de ordem de serviço e compreendem o descrito abaixo:

1. **Manutenção preventiva:** serviços de desmontagem dos equipamentos para limpeza e ajustes das partes internas e externas com remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, limpeza de peças e/ou componentes, lubrificações necessárias, ajustes mecânicos e eletrônicos, execução de regulagens bem como lubrificação de todos os seus pontos móveis, com óleo próprio, para minimizar os desgastes;
- 1.1. Deverá ser realizada **no mínimo uma manutenção preventiva** a cada 02 (dois) meses. Deverá ser agendado um cronograma de atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de CAFARNAUM;
- 1.2. Deverá ser realizada, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 18:30 horas nos locais onde os equipamentos estão instalados;

Rua Djalma Rios, s/n, Centro, Cafarnaum – Bahia - Cep: 44.880-000 - Telfax: (74)3646-1200
E-mail: Prefeituramc@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

- 1.3. A primeira manutenção preventiva deverá ocorrer no prazo máximo de 05_(cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato,
2. **Manutenção corretiva:** restabelecimento dos equipamentos às condições normais de funcionamento, a serem realizados sob demanda, para correção de defeitos de mau funcionamento, reparação de peças e substituições de partes ou peças porventura necessárias;
 - 2.1. As manutenções corretivas serão solicitadas por meio de telefone, fax ou outro meio que for mais conveniente para o **CONTRATANTE** com emissão de ordem de serviço pela **CONTRATADA**;
 - 2.2. Na substituição de peças e/ou componentes a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento prévio ao **CONTRATANTE**, o qual emitirá autorização para a execução dos serviços;
 - 2.3. As manutenções corretivas deverão ser acompanhadas pelo Gestor do contrato, ou pelo servidor por ele designado, quando houver necessidade;
 - 2.4. O valor das peças será estabelecido, conforme homologado no procedimento licitatório;
 - 2.5. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, com o objetivo de executar e avaliar os serviços solicitados no mesmo prazo supracitado emitindo laudo técnico correspondente;
 - 2.6. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de emergência no prazo máximo de **04 (quatro) horas ininterruptas**;
 - 2.7. No caso de haver necessidade de substituição de peça fora das dependências do **CONTRATANTE**, a entrega do equipamento reparado deverá ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da autorização de substituição das peças, devendo a peça substituída ser devolvida ao **CONTRATANTE**;
 - 2.8. Nos casos em que os serviços de manutenção corretiva não puderem ser prestados nas dependências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá retirar e transportar o equipamento para oficina própria, devendo devolvê-lo em condições de uso, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da respectiva retirada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

III-DA GARANTIA

- 1) O prazo de garantia dos serviços prestados será de no mínimo 90 dias, a contar da data do recebimento definitivo;
- 2) O prazo de garantia das peças e/ou componentes substituídos será igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 90 dias. Caso a garantia mínima do fabricante e a estabelecida neste Termo sejam divergentes, será aplicado o prazo que for mais vantajoso para o **CONTRATANTE**, a contar do recebimento definitivo.

IV - DA PROPOSTA

- 1) A proposta vencedora será aquela que oferecer **o menor preço, conforme ANEXOS I**, para a realização dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP016/2017

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao

Município de CAFARNAUM/BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº PP016/2017

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

----- (----), ----- de ----- de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP016/2017

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2011

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM- BA E A
EMPRESA _____
PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,
DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOS
POSTOS DE SAÚDE E DO HOSPITAL
MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM- BA, entidade de direito público, -----

-----, neste ato representada-----
-----, doravante denominado CONTRATANTE, em
CAFARNAUM- BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por seus
representantes legais infra-assinados, doravante designada CONTRATADA, conforme
especificações e condições constantes nos Anexos do Edital Pregão Nº PP016/2017, do
qual são partes integrantes: o Termo de Especificação e a proposta da contratada,
constantes do Processo, sujeitando-se a contratada e o contratante às normas disciplinares a
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de
julho de 1993 e legislação correlata, e das demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si
justo e acordado o seguinte contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Djalma Rios, s/n, Centro, Cafarnaum – Bahia - Cep: 44.880-000 - Telfax: (74)3646-1200
E-mail: Prefeituramc@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SISTEMAS DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados mediante recebimento de ordem de serviço e compreendem o abaixo especificado:

1. Manutenção preventiva: serviços de desmontagem dos equipamentos para limpeza e ajustes das partes internas e externas com remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, limpeza de peças e/ou componentes, lubrificações necessárias, ajustes mecânicos e eletrônicos, execução de regulagens bem como lubrificação de todos os seus pontos móveis, com óleo próprio, para minimizar os desgastes;

1.1. Será realizada no mínimo, uma manutenção preventiva a cada 2 (dois) meses, no período de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 18:30 horas, devendo ser agendado um cronograma de atendimento junto à Secretaria de Administração do Município de CAFARNAUM/BA;

1.2. A primeira manutenção preventiva ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato;

2. Manutenção corretiva: restabelecimento dos equipamentos às condições normais de funcionamento, a ser realizada sob demanda, para correção de defeitos de mau funcionamento, reparação de peças e substituições de partes ou peças porventura necessárias.

2.1. As manutenções corretivas serão solicitadas por meio de telefone, *fax* ou outro meio que for mais conveniente para o CONTRATANTE com emissão de ordem de serviço pela CONTRATADA;

2.2. Na substituição de peças e/ou componentes a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio ao CONTRATANTE, o qual emitirá autorização para a execução dos serviços;

2.3. As manutenções corretivas deverão ser acompanhadas pelo Gestor do Contrato, ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

servidor por ele designado;

2.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, com o objetivo de avaliar e executar os serviços solicitados em igual prazo, emitindo laudo técnico correspondente;

2.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados de emergência no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis;

2.6. No caso de haver necessidade de substituição de peça fora das dependências do CONTRATANTE, a entrega do equipamento reparado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da autorização de substituição das peças, devendo a peça substituída ser devolvida ao CONTRATANTE;

2.7. Nos casos em que os serviços de manutenção corretiva não puderem ser prestados nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá retirar e transportar o equipamento para a sua oficina, devendo devolvê-lo em condições de uso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da respectiva retirada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão recebidos da seguinte forma:

- 1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 2) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado, e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

O prazo de garantia dos serviços prestados será de no mínimo 90 dias, a contar da data do recebimento definitivo.

Parágrafo Único - O prazo de garantia das peças e/ou componentes substituídos será igual ao fornecido pelo fabricante, ou de no mínimo 90 dias, considerando-se o que for mais vantajoso para o CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 3) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 4) Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 5) Fornecer, a cada solicitação de visita, a respectiva ordem de serviço, a qual será devolvida preenchida pelo técnico da CONTRATADA, quando finalizado o atendimento;
- 6) Realizar, por meio do Gestor do Contrato, pesquisa de mercado sempre que houver necessidade de substituição de peças e/ou componentes, antes de autorizar a substituição, a fim de verificar se os preços estão compatíveis;
- 7) Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição das peças, componentes e/ou acessórios porventura adquiridos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;
- 8) Deixar o local de acesso aos equipamentos limpos e desimpedidos de qualquer material, para facilitar e possibilitar a execução dos serviços solicitados;
- 10) Impedir que terceiros sem conhecimentos técnicos básicos operem os equipamentos;
- 11) Evitar o uso dos equipamentos em manutenção até a conclusão dos serviços, caso haja recomendação formal da CONTRATADA;
- 12) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 13) Informar à CONTRATADA por meio de telefone, fac-simile, e-mail ou outro meio que lhe convier, sobre a necessidade de manutenção de algum equipamento;

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato e em especial:

- 1) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 2) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 3) Prestar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, independente do quantitativo de chamados, através de técnicos especializados, capacitados e credenciados pela CONTRATADA;
- 4) Apresentar, previamente, no mínimo 03 (três) propostas de preços ao CONTRATANTE, com discriminação completa de quais peças deverão ser substituídas, devendo para tanto apresentar relatório detalhado das necessidades detectadas durante a execução dos serviços de manutenção;

4.1. Os preços orçados pela CONTRATADA para substituição de peças, componentes e/ou acessórios estarão sujeitos à análise e aprovação do CONTRATANTE;

- 5) Efetuar a substituição de peças ou componentes com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante; mediante prévia comprovação da necessidade, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo gestor do contrato. Caso não exista no mercado peça original, poderá ser aceita a substituição por peça e/ou componente não genuíno, desde que haja autorização do Gestor do contrato e Termo de Garantia formal da CONTRATADA comunicando que as peças e/ou componentes possuem as mesmas características do original, e que não causarão prejuízo ao patrimônio público;
- 6) Fornecer toda a mão-de-obra e ferramentas utilizadas na execução dos serviços de manutenção, bem como o material de limpeza e manutenção trivial,
- 7) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga de todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis à execução dos serviços solicitados;
- 8) Observar que, caso os serviços descritos neste Termo necessitem ser executados fora das dependências dos módulos haver autorização do Gestor do Contrato, com anuência formal da Gerência de Patrimônio do Município de CAFARNAUM/BA, para retirada do equipamento e/ou componentes, bem como as despesas com a retirada, remessa e posterior devolução e reinstalação do equipamento e/ou componentes dos aparelhos correrão às expensas da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

- 9) Responsabilizar-se pelo equipamento desde o momento da saída das dependências do CONTRATANTE até seu efetivo retorno;
- 10) Responsabilizar-se pelas comunicações e demais providências necessárias para acionamento de garantia junto a fornecedores/fabricantes de peças ou componentes fornecidos pela CONTRATADA durante a vigência contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 11) Emitir nota fiscal detalhando os tipos de serviços executados e das peças e/ou componentes que foram substituídos;
- 12) Atender aos chamados de emergência no prazo máximo de 4 (quatro) horas ininterruptas .
- 13) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, formalmente, quaisquer irregularidades ou dificuldades que impossibilitem a execução dos referidos serviços no prazo máximo de 48 horas;
- 14) Apresentar ao Gestor do Contrato a ordem de serviço recebida e o relatório dos serviços realizados, contendo a discriminação dos mesmos, bem como as verificações técnicas que justifiquem a necessidade de troca de peças e/ou componentes;
- 15) Apresentar seus empregados devidamente identificados e/ou uniformizados;
- 16) Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências;
- 17) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus funcionários, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 18) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 19) Não CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- 20) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 21) Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
- 22) Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e o número de telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto ora contratado deverá obedecer ao estipulado nesse contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo e que,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial nº PP016/2017

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta dos seguintes órgãos e dotações orçamentárias: em anexo a esse contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O valor mensal ou hora/trabalhada é de R\$....., perfazendo o valor anual do Contrato em R\$.....

Parágrafo primeiro – Havendo necessidade de troca de peças, componentes e acessórios, estes terão o seu valor fixado pelo preço de mercado.

Parágrafo segundo – O preço proposto é irrevogável e nele deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, sociais, impostos, taxas e demais despesas decorrentes da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, após a apresentação dos **recibos (em três vias) e notas fiscais** devidamente atestadas pelo servidor designado para a fiscalização da execução do serviço, do objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas em **2 (duas) vias**, contendo o Banco, a Agência e o número da conta-corrente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

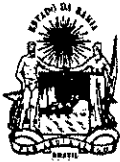
10.2. O pagamento deverá ser condicionado à apresentação da certidão de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e INSS, devidamente atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura atéde de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Rua Djalma Rios, s/n, Centro, Cafarnaum – Bahia - Cep: 44.880-000 - Telfax: (74)3646-1200
E-mail: Prefeituramc@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata, o Município de CAFARNAUM- BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de CAFARNAUM- BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 A mora da adjudicatária, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Empenho.

12.3. Por descumprimento do prazo para a correção das imperfeições a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor empenhado.

12.4. As multas as quais se refere este item deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de CAFARNAUM/BA, podendo igualmente ser cobrada diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

12.5. Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Município de CAFARNAUM- BA.

12.6. O descumprimento do prazo para a aceitação e retirada da Nota de Empenho, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

Este contrato poderá ser alterado através de Termos de Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de CAFARNAUM (BA), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em **03 (três) vias** de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

CAFARNAUM, (BA) -- de ----- de 2017.

MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP016/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, (nome completo) , representante legal da empresa (razão social da proponente) , interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº PP016/2017, do Município de CAFARNAUM/BA, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

----- (----), ----- de ----- de 2017.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP016/2017

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SISTEMAS DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.

LOTE 1

QUANT.	DISCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOT.
100	TUBO RIGIDO 1.1/4		
100	TUBO RIGIDO 1.1/2		
100	TUBO RIGIDO 2'		
300	TUBO SOLDAVEL PVC 50MM		
300	TUBO SOLDAVEL PVC 60MM		
300	TUBO SOLDAVEL PVC 75MM		
50	TUBO GALV.2'		
50	TUBO GALV. 1.1/2		
50	TUBO GALV. 1.1/4		
100	CURVA GALV. 2'		
100	CURVA GALV. 1.1/2		
100	CURVA GALV. 1.1/4		
100	LUVA GALV. 2'		
100	LUVA GALV. 1.1/2		
100	LUVA GALV. 1.1/4		
50	NIPLE GALV.2'		
50	NIPLE GALV. 1.1/2		
50	NIPLE GALV. 1.1/4		
10	MOTOBOMBA PERIFERICA ½ INTECH-MACHINE		
10	MOTOBOMBA PERIFERICA 1' INTECH-MACHINE		

Rua Djalma Rios, s/n, Centro, Cafarnaum – Bahia - Cep: 44.880-000 - Telfax: (74)3646-1200
E-mail: Prefeituramc@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

	PEÇAS P/COMPRESSORES DE AR 20		
10	JOGO DE ANEIS 120MM		
10	JOGO DE JUNTAS 20MPI		
10	PISTÃO 2,5		
30	OLEO P/COMPRESSOR		
10	JOGO DE REPARO DE VALVULAS		
	VALOR TOTAL		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

LOTE 2

QUANT.	DISCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOT.
	MOTOGERADOR BD 4000 7,0 CV BRANCO		
10	BIELA		
05	CABEÇOTE		
05	EIXO VIRABREQUIM		
10	PISTÃO		
05	BLOCO		
10	JOGO DE ANEIS		
05	EIXO DE COMANDO		
10	JOGO DE BRONZINA		
10	JOGO DE JUNTA		
05	ALTERNADOR		
10	TAMPA DE VALVULA		
	MOTOGERADOR BD2500 5,0 CV BRANCO		
10	BIELA		
05	CABEÇOTE		
05	EIXO VIRABREQUIM		
10	PISTÃO		
05	BLOCO		
10	JOGO DE ANEIS		
05	EIXO DO COMANDO		
10	JOGO DE BRONZINA		
10	JOGO DE JUNTA		
05	ALTERNADOR		
10	TAMPA DE VALVULAS		
01	MOTOGERADOR BD 4000 7,0 CV BRANCO		
01	MOTOGERADRO BD 2500 5,0 CV BRANCO		
	VALOR TOTAL		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº. 13.714.142/0001-62

LOTE 3

QUANT.	DISCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOT.
15	SERVIÇOS E REPARO MOTOR M93 AGRALÉ		
15	SERVIÇOS E REPARO MOTOR M90 AGRALÉ		
10	SERVIÇOS E REPARO MOTOGERADOR BD 400		
	7,0 CV BRANCO		
10	SERVIÇOS E REPARO MOTOGERADOR BD2500		
	5,0 CV BRANCO		
10	SERVIÇOS E REPARO EM COMPRESSOR DE AR		
	VALOR TOTAL		